



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.009346/2019-97

DATA: 30/05/2019 HORA: 10:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 30 dias do mês de maio de 2019, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, SANDRO JOSE ALVES, MARCIA CRISTINA LIMA BEZERRA, ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, ULYSSES SILVA VIANA representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI, ELSON ARAUJO DA SILVA representando o(a) FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. Trata-se de remarcação. Com a palavra, o Sindicato profissional reitera os itens tratados na mediação anterior, quais sejam: 1) não cumprimento dos reajustes previstos nas CCT's 2016, 2017, 2018 e 2019, tanto nos salários quanto nos vale-alimentação e suas repercussões; 2) atraso no pagamento de salários e vale-alimentação do mês de abril/2019. Esclarece que o contrato em questão envolve 22 (vinte e dois) trabalhadores. Com a palavra, o representante da empresa informa que ainda não houve resposta aos pedidos de repactuação do contrato protocoladas desde o ano de 2016. A empresa está no aguardo do seu jurídico, que está adotando providências com relação ao bloqueio judicial da totalidade da fatura pendente de pagamento. Após a liberação do bloqueio judicial, a empresa empreenderá esforços para regularizar a folha salarial. Com a palavra, o representante do Hospital Universitário Osvaldo Cruz informa que ainda existe pendência na apresentação de certidões necessárias para a liberação do valor da fatura e que existe a informação de dois bloqueios judiciais de duas Varas Trabalhistas distintas (ações trabalhistas). Com a palavra, o Sindicato reitera solicitação de pagamento do órgão contratante diretamente aos trabalhadores. Com a palavra, o representante da empresa informa que não será possível a realização de cessão de crédito. Com a palavra, o Sindicato profissional solicita que o processo seja encaminhado ao Setor de Fiscalização, para apuração de infrações. Não sendo possível o acordo e não havendo nada mais a tratar, encerra-se o procedimento de mediação e encaminha-se o processo ao Setor competente.

*Milene Dinara Pereira Silva*

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA  
MEDIADOR

*Jose Inacio Cassiano de Souza*

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*marcia e*

*Pau*

*M*

*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

SANDRO JOSE ALVES  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MARCIA CRISTINA LIMA BEZERRA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ULYSSES SILVA VIANA  
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

ELSON ARAUJO DA SILVA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO